A Comissão de Ética da Universidade Federal do Oeste da Bahia,

Considerando o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal,

Considerando a Resolução Consuni nº 04/2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética da Universidade Federal do Oeste da Bahia,

Considerando a Resolução Consuni nº 011/2018, que institui o Código de Ética da Universidade Federal do Oeste da Bahia,

Considerando os esclarecimentos prestados pelas partes (denunciada e denunciante) à Comissão de Ética da UFOB, [caso se aplique]

Considerando o Procedimento Preliminar, autuado por meio do Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Propõe, com fulcro na alínea e, inciso I, Art. 15, do Regimento Interno da Comissão de Ética, o presente Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP).

**Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP)**

# DA DENÚNCIA

Por meio de denúncia encaminhada à xxxxxxxxx pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula Siape nº xxxxxx, a Comissão de Ética da UFOB teve conhecimento de conduta em possível desacordo com as normas éticas atribuídas ao servidor xxxxxxxxxxxxxx, matrícula Siape nº xxxxxxxxxxxx.

# DO PROCEDIMENTO PRELIMINAR

Acolhida a demanda em juízo de admissibilidade, a Comissão de Ética deliberou pela instauração do Procedimento Preliminar, por meio do Processo nº xxxxxxxxxxxxx para a respectiva apuração. O relatório proferido indicou a suposta ocorrência de conduta em desacordo com as normas éticas. [se for o caso].

Assim, com fulcro na alínea ***e***, inciso I, Art. 15, do Regimento Interno da Comissão de

Ética, registrou-se a determinação de propor o presente Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP),

# DOS COMPROMISSOS ACORDADOS

O servidor denunciado, doravante denominado de compromissário, participou, aos xxx dias de [mês] de dois mil e xxx de reunião a convite da Comissão de Ética e, perante a qual,

1. Demonstrou ter ciência da inadequação da conduta denunciada, que ensejou a instauração do Procedimento Preliminar de nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

1. O compromissário, em situação semelhante, se compromete a atuar seguindo o padrão ético exigido ao servidor público;

1. O compromissário declara conhecer que a lavratura deste Acordo de Conduta Pessoal e Profissional implicará no sobrestamento do Procedimento Preliminar por dois anos, na forma do artigo 23, § 5º, da Resolução nº 10, da Comissão de Ética Pública;

1. O compromissário tem ciência que o descumprimento do presente Acordo de Conduta Pessoal e Profissional implicará na imediata conversão do Procedimento Preliminar em Processo de Apuração Ética;

1. A Comissão de Ética da UFOB supervisionará o cumprimento deste Acordo de Conduta Pessoal e Profissional;

1. O compromissário deve respeitar todos os artigos que dizem respeito aos valores éticos, incluindo os previstos no Código de Ética;

1. Representando instrumento de livre manifestação de vontade, é facultado ao compromissário não assinar o presente termo, estando ciente, no entanto, que assim procedendo, poderá responder a denúncia em Processo de Apuração Ética.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Compromissário

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
COMISSÃO DE ÉTICA